CNPJ: 01.957.772/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Sul 116 Participações S.A. ("Companhia"), com sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Avenida Rio Branco, 311, sala 523 (parte), tem por objeto social: financiar novos projetos mediante a participação no capital acionário das seguintes sociedades: (i) Invitel Legacy S.A. ("Invitel Legacy"); (ii) Futuretel S.A. ("Futuretel"); e (iii) Zain Participações S.A. ("Zain").

Até janeiro de 2013, a Companhia, nos termos do contrato de compra e venda de ações de emissão de Argolis Holdings S.A. ("Argolis") celebrado com a Telemar Participações S.A. ("Telemar") em 25 de abril de 2008, era garantidora das obrigações assumidas por seu acionista Investidores Institucionais Fundo de Investimento em Participações ("IIFIP"), tendo firmado na mesma data um Contrato de Prestação de Fiança com o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") no valor de R\$755, referente a um processo administrativo em que era parte Lexpart Participações S.A., uma das controladas de Argolis em 25 de abril de 2008. Em 24 de janeiro de 2012 a Câmara Superior de Recursos Fiscais, última instância administrativa competente para o exame do Processo, proferiu decisão que rejeita o recurso especial interposto pela Procuradoria da Fazenda Nacional e reconhece não haver qualquer valor a ser pago pela Telemar no âmbito do Processo. Dessa forma, em 9 de janeiro de 2013, a carta de fiança foi devolvida ao Itaú BBA e seu cancelamento efetivado.

Durante o período de vigência da fiança, não surgiram eventos que tenham gerado desembolsos por parte da Companhia no âmbito do referido contrato de compra e venda de ações.

A Companhia integra os blocos de controle de Zain, Futuretel e Invitel Legacy. A Companhia detém, ainda, participação indireta no capital social de Newtel Participações S.A. ("Newtel").

A Sul 116 é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("CVM"), tendo suas ações negociadas no Mercado de Balcão Organizado administrado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

A Companhia não detém investimentos operacionais, estando sua geração de caixa limitada basicamente às receitas financeiras auferidas de suas aplicações.

CNPJ: 01.957.772/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 É DE 2013

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas e procedimentos do *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidos pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, exceto pelos investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

2.2. Base de elaboração

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em trocas de ativos.

2.3. Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação, e todos os valores aproximados para milhares de reais, exceto guando indicado de outra forma.

2.4. Utilização de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas do CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados dos elementos das demonstrações financeiras. A liquidação das operações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados. A Companhia revisa suas estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.

CNPJ: 01.957.772/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 É DE 2013

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, que são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo da Companhia. Esses investimentos são avaliados ao custo, acrescidos de juros até a data do balanço, e marcados a mercado sendo o ganho ou a perda registrado no resultado do período.

c) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos doze meses subsequentes. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

d) Investimentos

Em 1º de janeiro de 2013, entraram em vigor as novas normas contábeis revisadas, que introduziram algumas modificações nas práticas contábeis adotadas até o exercício anterior.

Na elaboração das demonstrações financeiras, estão sendo aplicados:

- CPC 18 (R2) Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto;
- CPC 19 (R2) Negócios em Conjunto;
- CPC 36 (R3) Demonstrações Consolidadas;

O principal efeito da aplicação dos novos pronunciamentos deu-se na exclusão da apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.

Os investimentos da Companhia são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

CNPJ: 01.957.772/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

e) Imposto de renda e contribuição social

São calculados com base nas alíquotas vigentes de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, para fins de determinação de exigibilidade. Portanto, as inclusões ao lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou exclusões de receitas, temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos.

Os créditos tributários diferidos decorrentes de prejuízo fiscal ou base negativa da contribuição social são reconhecidos somente na extensão em que sua realização seja provável.

f) Resultado por ação

A Companhia efetua os cálculos do resultado por lote de mil ações - utilizando o número médio ponderado de ações ordinárias totais em circulação, durante o período correspondente ao resultado, conforme pronunciamento técnico CPC 41.

g) Demonstração dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão apresentadas de acordo com a Deliberação CVM n° 641, de 7 de outubro de 20 10, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo CPC.

h) Demonstração do valor adicionado

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Companhia e sua distribuição durante determinado período, sendo sua apresentação nas demonstrações requeridas pelas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM aplicáveis à elaboração de informações trimestrais e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

| | 2014 | 2013 |
|------------------------|-------|-------|
| Aplicações financeiras | 5.199 | 4.919 |

CNPJ: 01.957.772/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins, sendo que a Companhia considera equivalente de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor, sendo que estão representadas por aplicações financeiras em fundos DI Certificados de Depósito Bancário, e são resgatáveis em prazo inferior a 90 dias da data das respectivas operações.

5. TRIBUTOS A RECUPERAR

| | 2014 | 2013 |
|------------------------|------|------|
| Saldo negativo de IRPJ | 493 | 542 |

O referido saldo pode ser: (i) compensado com obrigações fiscais futuras (no caso de uma companhia holding, usualmente decorrentes de receitas provenientes da atualização monetária sobre saldo negativo de imposto de renda sobre aplicação financeira e do recebimento de juros sobre capital próprio); ou (ii) objeto de pedido de restituição após homologação da Receita Federal do Brasil. A Companhia efetua pedidos de restituição quando necessário atendendo ao prazo decadencial de 5 anos, conforme dispõe o art. 150, § 4º do Código Tributário Nacional.

Dessa forma, considerando que o saldo registrado em seu balanço patrimonial é passível de recuperação na forma descrita acima; e (ii) o prazo de duração da Companhia é indeterminado, conforme determinado em seu estatuto social, a administração da Companhia entende não ser necessária a constituição de provisão com relação ao saldo de tributos a recuperar.

CNPJ: 01.957.772/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 É DE 2013

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

6. INVESTIMENTOS

Seguem resumidos abaixo os detalhes das participações:

| | Futuretel | | Zain | | Invitel Legacy | |
|----------------------------|-----------|--------|---------|---------|----------------|---------|
| | 2014 | 2013 | 2014 | 2013 | 2014 | 2013 |
| Participação no capital | 46,38% | 46,38% | 45,85% | 45,85% | 34,33% | 34,33% |
| Quant. de ações ordinárias | 277.221 | 97.115 | 648.316 | 648.316 | 545.018 | 545.018 |
| Capital social | 30.488 | 10.288 | 20.187 | 20.187 | 2.000 | 2.000 |
| Patrimônio líquido | 8.879 | 10.826 | 4.818 | 4.935 | 655 | 819 |
| Resulatdo do exercício | (22.068) | 111 | (117) | (279) | (165) | (110) |

| Futur | etel | Zai | in | Invitel L | egacy | Tota | al |
|----------|------------------------------------|---|--|---|---|---|---|
| 2014 | 2013 | 2014 | 2013 | 2014 | 2013 | 2014 | 2013 |
| 4.984 | 5.030 | 2.263 | 2.391 | 281 | 319 | 7.528 | 7.740 |
| (10.235) | 51 | (54) | (128) | (56) | (38) | (10.385) | (115) |
| 9.369 | - | - | - | - | - | 9.369 | - |
| | (60) | | | | - | | (60) |
| 4.118 | 5.021 | 2.209 | 2.263 | 225 | 281 | 6.552 | 7.565 |
| | 2014 4.984 (10.235) 9.369 | 4.984 5.030 (10.235) 51 9.369 - (60) | 2014 2013 2014 4.984 5.030 2.263 (10.235) 51 (54) 9.369 - - (60) - - | 2014 2013 2014 2013 4.984 5.030 2.263 2.391 (10.235) 51 (54) (128) 9.369 - - - (60) - - - | 2014 2013 2014 2013 2014 4.984 5.030 2.263 2.391 281 (10.235) 51 (54) (128) (56) 9.369 - - - - - (60) - - - - - | 2014 2013 2014 2013 2014 2013 4.984 5.030 2.263 2.391 281 319 (10.235) 51 (54) (128) (56) (38) 9.369 - - - - - (60) - - - - - | 2014 2013 2014 2013 2014 2013 2014 4.984 5.030 2.263 2.391 281 319 7.528 (10.235) 51 (54) (128) (56) (38) (10.385) 9.369 - - - - - 9.369 (60) - - - - - - |

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

7.1. Capital social

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2014, foi homologado o aumento de capital social de R\$9.400, mediante a emissão de 35.014.859.183 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, nas condições aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 14 de agosto de 2014. Em 31 de dezembro de 2014 o capital social da Companhia passou a ser de R\$28.385, representado por 83.596.902.573 ações (em 31 de dezembro de 2013 o capital social era de R\$18.985 representado por 48.582.043.390 ações.

A Companhia poderá aumentar o seu capital independentemente de decisão assemblear até o limite de R\$3.500.000 mediante deliberação do Conselho de Administração, o qual fixará as condições de emissão e de colocação dos respectivos valores mobiliários.

CNPJ: 01.957.772/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

7.2. Dividendos

Aos acionistas são assegurados dividendos mínimos correspondentes a 25% do lucro líquido ajustado de cada exercício, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Companhia.

8. DESPESAS POR NATUREZA

| | 2014 | 2013 |
|-----------------------------------|------|------|
| Despesas com pessoal | | |
| . Honorários diretores | 31 | 24 |
| . Encargos sobre proventos | 6 | 5 |
| | 37 | 29 |
| Despesas administrativas | | _ |
| . Publicidade societária | 92 | 86 |
| . Serviços prestados | 255 | 179 |
| . Despesas com viagens | 17 | - |
| . Outras despesas administrativas | 7 | 9 |
| | 371 | 274 |
| Total | 408 | 303 |

9. RESULTADO FINANCEIRO

| | 2014 | 2013 |
|--|------|------|
| Receitas financeiras | | |
| Rendimentos de aplicações financeiras | 531 | 383 |
| Receita de juros e outras receitas financeiras | 34 | 28 |
| | 565 | 411 |
| Despesas financeiras | | |
| Despesas bancária e custódia | (15) | (14) |
| Juros, multas e comissões sobre fianças | - | (5) |
| | (15) | (19) |
| Total | 550 | 392 |

CNPJ: 01.957.772/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 É DE 2013

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

10. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A Companhia auferiu lucro tributável no exercício e, consequentemente, valores a recolher a título de imposto de renda e contribuição social, nos montantes de R\$22 e R\$14, (R\$14 e R\$6 em 31 de dezembro de 2013), respectivamente.

Adicionalmente, a Companhia possui créditos oriundos de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social a serem compensados com lucros tributários futuros, ambos no montante de R\$580 (R\$643 em 31 de dezembro de 2013). A compensação dos prejuízos fiscais de imposto de renda e da base negativa da contribuição social está limitada à base de 30% dos lucros tributáveis anuais, sem prazo de prescrição.

A Companhia não registrou contabilmente o imposto de renda e a contribuição social diferidos sobre esses montantes, devido à falta de expectativas de realização dos mesmos, considerando o estágio atual de suas operações.

A reconciliação dos impostos apurados, conforme alíquotas nominais e o valor dos impostos registrados no período findo em 31 de dezembro estão representados a seguir:

| | 2014 | 2013 |
|---|----------|------|
| Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social | (10.133) | 152 |
| Alíquota nominal combinada de imposto de renda e da contribuição social | 34% | 34% |
| Imposto de renda e contribuição social ás alíquotas da legislação | 3.445 | (52) |
| Equivalência patrimonial | (3.517) | 64 |
| Compensação do prejuízo fiscal | (22) | 11 |
| Outras | 58 | (43) |
| Impostos de renda e contribuição social no resultado do exercício | (36) | (20) |
| Alíquota efetiva | 1% | 12% |
| | | |

11. PASSIVO CONTINGENTE

Na controlada em conjunto Zain Participações S.A., a contingência é a seguinte: em 31 de maio de 2011, a Receita Federal do Brasil lavrou o Auto de Infração MPF nº 07.1.9000-2010-00139-0, no valor aproximado de R\$40.000 mil, sob a alegação de que as despesas incorridas por Zain com as emissões de notas promissórias, cédulas de crédito bancário e debêntures em 2006 e 2007 e o pagamento dos respectivos juros não seriam dedutíveis para fins de apuração do imposto de renda e da contribuição social devida por Zain. Em 30 de junho de 2011, foi apresentada impugnação contra o referido auto de infração.

CNPJ: 01.957.772/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

O julgamento do processo foi convertido em diligência e, após apresentados os documentos solicitados, aguardou-se intimação do Relatório de Conclusão de Diligência Fiscal. Em 27 de junho de 2012, foi tomada ciência do Relatório e protocolada a petição em resposta ao referido relatório. Em vista da parcela favorável à Companhia da decisão da primeira instância foi interposto recurso de ofício (fazendário). Já contra a parte desfavorável da decisão de primeira instância será interposto recurso voluntário ao CARF. A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional apresentou contrarrazões ao recurso voluntário. Aguarda-se decisão de 2ª instância. Em 27 de agosto de 2014, a 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), por maioria de votos, deu provimento integral ao recurso voluntário e negou provimento ao recurso de ofício. Aguarda-se a formalização a referida decisão. Em 31 de dezembro de 2014, o valor atualizado do auto de infração era de R\$ 46.050.

Na controlada em conjunto Futuretel S.A, as contingências são as seguintes: Em 16 de agosto de 2013 a Receita Federal do Brasil lavrou o auto de infração MPF nº 0710900/201000398 (Processo 12448.725093/2013-31) contra a Companhia, sobre pagamentos efetuados no ano calendário 2009 a título de distribuição de dividendos a seus acionistas, em razão de a fiscalização ter considerado que a Companhia não teria lucros a distribuir no referido período, o que se desqualificaria a natureza do pagamento como distribuição de dividendos. Em 31 de dezembro de 2014 o valor atualizado era de R\$ 1.319. Foi protocolada impugnação, a qual ainda não foi apreciada pela 1ª instância.

Os advogados das controladas em conjunto responsáveis por estas demandas classificaram como possíveis as expectativas de perdas e, portanto, não foi constituída provisão para este montante.

Na controlada indireta Newtel Participações S/A, as contingências são as seguintes: em 21 de dezembro de 2010, a Receita Federal do Brasil ('RFB') lavrou o Auto de Infração MPF nº 0718500/00123/10 ("Al") contra Newtel, o qual, posteriormente, transformou-se no Processo nº 16682.720256/2010-25, tendo por objeto a compensação de prejuízos fiscais sem a observância do limite de 30% do total dos referidos prejuízos. No âmbito da incorporação por Newtel, a Telpart utilizou na referida compensação 100% dos prejuízos fiscais e da base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido por ela contabilizados. A RFB, entendendo que o limite de 30% para a utilização dos referidos prejuízos e base negativa se aplica inclusive a pessoas jurídicas em extinção, autuou Newtel, na qualidade de sucessora de Telpart.

CNPJ: 01.957.772/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Em 19 de janeiro de 2011, foi apresentada impugnação contra o referido AI, a qual foi julgada inteiramente improcedente pela decisão da Delegacia de Julgamento da Receita Federal. Contra tal decisão foi interposto recurso voluntário em abril de 2011 ao órgão de segunda instância na esfera administrativa, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF"). Tal recurso foi apreciado em julho de 2012, pelo CARF, tendo sido julgado inteiramente improcedente. Em 18 de outubro de 2012, Newtel recebeu a intimação desta decisão e, conforme opinião de seus assessores legais interpôs recurso à Câmara Superior de Recursos Fiscais ("CSRF"), o qual não chegou a ser julgado, tendo em vista que Newtel protocolou petição informando a desistência total do recurso especial interposto no processo em epígrafe e a renúncia as suas alegações de direito, em razão do parcelamento da totalidade do crédito tributário exigido no processo em causa com os benefícios da anistia prevista na Lei n°11.941/09, com as alterações introduzidas pela Lei n°12.996/14.

Em função da sucessão de Telpart, Newtel é parte, ainda, do Processo Administrativo Fiscal n.º 10768.012103/2002-74, no âmbito do qual são contestadas compensações realizadas por Telpart no valor de R\$ 2.439, com base nos saldos negativos de IRPJ dos anos-calendário de 1998, 1999 e 2000, decorrentes da não-utilização dos valores de IRRF incidentes, a título de antecipação, sobre receitas de aplicações financeiras e de juros sobre capital próprio auferidas naqueles períodos.

Em novembro de 2011, a Segunda Turma Ordinária da Primeira Seção do CARF negou provimento ao recurso voluntário interposto por Newtel. Em abril de 2012, Newtel apresentou recurso à CSRF, instância administrativa final. Protocolada petição informando a desistência total do recurso especial interposto no processo em epígrafe e a renúncia as suas alegações de direito, em razão do pagamento à vista da totalidade do crédito tributário exigido no processo em causa com os benefícios da anistia prevista na Lei nº 11.941/09, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.996/14.

Também em função da incorporação de Telpart, Newtel é, ainda, parte do Processo nº 15374.903937/2010-48. Newtel apresentou à RFB Declarações de Compensação (DCOMPs) nas quais informou a utilização do crédito oriundo de saldo negativo de IRPJ no ano-calendário de 2003 para quitar débitos relativos a tributos federais. A RFB reconheceu apenas parte do crédito pleiteado e não homologou o restante das DCOMPs apresentadas, tendo sido exigidos os respectivos débitos, acrescidos de multa de mora de 20% e juros SELIC. Foi protocolada manifestação de inconformidade, a qual não foi apreciada pela RFB, tendo em vista que Newtel protocolou petição informando a desistência total do recurso especial interposto no processo em epígrafe e a renúncia as suas alegações de direito, em razão do pagamento à vista da totalidade do crédito tributário exigido no processo em causa com os benefícios da anistia prevista na Lei nº 11.941/09, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.996/14.

CNPJ: 01.957.772/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

A Newtel é parte do Processo nº 18471.001655.2006-18, que trata da exigência do pagamento do imposto de renda retido na fonte (IRRF) por pagamento sem causa, no valor original de R\$ 6.107, bem como para que retificasse o saldo do prejuízo fiscal e da base negativa da CSSL referente aos anos de 2001 e 2002, sob o entendimento de que existe a ausência de comprovação de que os serviços foram realmente prestados, e da participação percentual da fiscalizada no interesse das causas jurídicas, elementos fundamentais para que o fisco forme convicção de sua legitimidade, justifica a realização da glosa dos valores contabilizados como despesa operacional. Em 31 de dezembro de 2014, o valor atualizado do processo era de R\$ 8.116. Os advogados da controlada indireta responsáveis por esta demanda classificaram como possíveis as expectativas de perdas e, portanto, não foi constituída provisão para este montante.

É também parte do Processo Administrativo nº 16682.901020/2011-79, que trata de pedido de Restituição/Declaração de Compensação - PER/DCOMP nº 21084.60803.041006.1.3.02-9360, transmitido via Internet em 04/10/2006 por Newtel, por meio do qual pretende a compensação de débitos de IRRF do mês de setembro de 2006 com crédito decorrente do saldo negativo de IRPJ apurado no ano-calendário de 2005 no valor de R\$ 206. Protocolada petição informando a desistência total do recurso especial interposto no processo em epígrafe e a renúncia as suas alegações de direito, em razão do pagamento à vista da totalidade do crédito tributário exigido no processo em causa com os benefícios da anistia prevista na Lei nº 11.941/09, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.996/14.

Além do processo administrativo acima, em 21 de junho de 2013 a Receita Federal do Brasil lavrou o auto de infração MPF nº0718500/2012007131 contra Newtel, para exigir IRPJ e CSLL do ano calendário de 2008 devidos em razão da não adição, para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, de despesas com amortização de ágio no valor de R\$ 4.514 e exclusão, para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL correspondente á ágio já contabilmente amortizado no valor de R\$ 2.482. Foi protocolada impugnação, a qual ainda não foi apreciada pela RFB, tendo em vista que Newtel protocolou petição informando a desistência total do recurso especial interposto no processo em epígrafe e a renúncia as suas alegações de direito, em razão do pagamento à vista da totalidade do crédito tributário exigido no processo em causa com os benefícios da anistia prevista na Lei nº 11.941/09, com as alterações introdu zidas pela Lei nº 12.996/14.

Newtel também é parte na Medida Cautelar Fiscal nº 218091-85.2013.4.02.5101, ajuizada pela União Federal contra a companhia com o objetivo de que fosse declarada a indisponibilidade de os seus bens até o montante de R\$ 97.488, que corresponde ao valor total dos débitos tributários da companhia, sendo a referida liminar deferida. Em 12 de março de 2014, foi proferida decisão determinando o imediato desbloqueio dos bens de Newtel, em cumprimento da decisão proferida nos autos do agravo de instrumento nº 0002980-34.2014.4.02.0000. Aquarde-se decisão de 1ª instância.

CNPJ: 01.957.772/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Por fim, conforme mencionado acima, Newtel também é parte no agravo de instrumento n° 0002980-34.2014.4.02.0000, o qual foi interposto pela companhia contra a decisão liminar proferido nos autos da Medida Cautelar Fiscal n⁰218091-85.2013.4.02.5101. Proferida a decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela recursal para desbloquear os bens da companhia, aguarda-se o julgamento do referido recurso.

12. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações.

A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco.

a) Composição dos saldos

Os valores contábeis referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial se aproximam substancialmente de seus correspondentes valores de mercado.

b) Critérios e premissas utilizados no cálculo dos valores de mercado

Caixas e equivalentes de caixa

Os saldos em conta corrente mantidos em bancos têm seus valores de mercado idênticos aos saldos contábeis.

Para as aplicações financeiras o valor de mercado foi apurado com base nos valores das quotas dos fundos.

• Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram avaliados ao valor de custo acrescidos pela variação do CDI, que se assemelham ao seu valor de mercado.

Tributos a recuperar

Apresentados ao valor contábil uma vez que não há parâmetros para apuração de seu valor de mercado.

CNPJ: 01.957.772/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E DE 2013

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Derivativos

A Companhia tem como política não assumir posições expostas a flutuações de valores de mercado e opera apenas instrumentos que permitam controles e riscos. A Companhia não realizou operações com derivativos no exercício.

c) Risco de taxa de juros

De acordo com suas políticas financeiras, a Companhia não efetuou operações envolvendo instrumentos financeiros que tenham caráter especulativo.

d) Risco de taxa de câmbio

O resultado da Companhia não é suscetível a sofrer variações pela volatilidade da taxa de câmbio, pois a Companhia não possui operações em moeda estrangeira.

e) Risco de liquidez

O risco de liquidez consiste na eventualidade da Companhia não dispor de recursos suficientes para cumprir com seus compromissos em função das diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

O controle da liquidez e do fluxo de caixa da Companhia é monitorado diariamente pelas áreas de Gestão da Companhia, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos, não gerando riscos de liquidez para a Companhia.

CNPJ: 01.957.772/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 É DE 2013

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

13. INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR

Em 17 de setembro e 12 de novembro de 2013, foram publicadas, respectivamente, a Instrução Normativa a Receita Federal do Brasil 1.397 e a Medida Provisória 627 (MP 627) convertida na Lei 12.973 em 13 de maio de 2014 que, em linhas gerais: (i) revoga o Regime Tributário de Transição (RTT) a partir de 2015, com a introdução de novo regime tributário; (ii) altera o Decreto-Lei nº 1.598/77. Dentre os dispositivos da Lei, destacam-se alguns que dão tratamento à distribuição de lucros e dividendos, base de cálculo dos juros sobre o capital próprio e critério de cálculo da equivalência patrimonial durante a vigência do RTT.

A administração da Companhia com base no conhecimento de suas atividades e operações realizadas, concluiu que não aplicará a antecipação das medidas contidas na referida Lei.

14. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o Estatuto Social da Companhia, é de responsabilidade dos acionistas, em Assembleia Geral, fixar o montante global da remuneração anual dos administradores. Cabe ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba entre os administradores.

As despesas com remuneração dos principais executivos e administradores da Companhia, são resumidas da seguinte forma:

| | 2014 | 2013 |
|-------------------------------|-------------|-------------|
| Data de aprovação pela A.G.O. | 30 de abril | 29 de abril |
| Pagamento efetivo | 31 | 23 |

CNPJ: 01.957.772/0001-89

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 É DE 2013

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

15. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os Diretores da Companhia aprovaram estas Demonstrações Financeiras em 23 de março de 2015, as quais consideraram os eventos subsequentes ocorridos até esta data que pudessem ter efeito sobre o conteúdo aqui divulgado.